

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3530

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 18.07.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3
CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	7
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	9
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	9



GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 56.645/2022

NOMEIA IVONETE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de IVONETE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 15 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.646/2022

NOMEIA EDMILSON COSSE SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDMILSON COSSE SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 19 de julho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.647/2022

NOMEIA JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 14 de julho de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.648/2022

NOMEIA ADRIANA RODRIGUES DIAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ADRIANA RODRIGUES DIAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 19 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.649/2022

NOMEIA SILVANA APARECIDA MONTEIRO GOMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SILVANA APARECIDA MONTEIRO GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 19 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.650/2022

DELEGA PODERES AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A delegação de poderes ao servidor Giuliano Dourado da Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 12 de julho de 2022, autorizado a analisar, determinar,



outorgar e assinar a expedição de documentos relativos aos imóveis inseridos na área urbana, extensão urbana e chácaras do Município de Vilhena, em especial Minutas e Escrituras Públicas de Regularização, Reconhecimento e Transferência de Domínio, Instrumento, Particular de Transferência de Domínio com força de escritura pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 46.456, de 9 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.651/2022

EXONERA JUAREZ DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de JUAREZ DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.652/2022

NOMEIA JUAREZ DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JUAREZ DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 12 de julho de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 016/2022/DIRETORIA/CMS/VHA

Vilhena-RO, 30 de junho de 2022.

Substituir Membro da Entidade, STTR, na COMISSÃO PERMANENTE DE INSUMOS BÁSICOS DE SAÚDE – EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E OUTROS – AVALIAÇÃO E CONTROLE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o artigo 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2017;

Considerando a PORTARIA Nº 009/2019/DIRETORIA/CMS/RO, de 11 de setembro de 2019, dos membros em vacância;

Considerando a PORTARIA Nº 012/2021/DIRETORIA/CMS/RO, de 20 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro Titular ELIANE RITTER, pelo Membro Titular ANDERSON GARCIA DOS SANTOS.

Art. 2º - A Comissão de Insumos Básicos de Saúde – Equipamentos, Medicamentos e Outros – Avaliação e Controle, que passa ser composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSAÚDE	MARIA APARECIDA CORDEIRO	TRABALHADOR
02	ASDEPEVI	ELEILSON PEREIRA PAULO	USUÁRIO
03	STTR	ANDERSON DOS SANTOS GARCIA	USUÁRIO
04	SEMAS	ROSELI HERCULANO DA SILVA	GESTOR
05	COREN - RO	EDNA DOS REIS BARBOSA	TRABALHADOR

Art. 3º - Nomear o Relator da Comissão Membro Suplente Conselheira ROSELI HERCULANO DA SILVA.

Art. 4º - As Substituições contidas nesta Portaria, dá sequência e outras providências da Portaria nº 09/2019 de 11 de setembro de 2019, na Comissão Permanente neste Conselho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 017/2022/DIRETORIA/CMS/VHA

Vilhena-RO, 01 de julho de 2022.

Substituir Membro da Entidade, SEMAS. Substituir a Entidade III G.R.S pela Entidade ACIV, na COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLÓGIA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2017.

Considerando a PORTARIA Nº 009/2019/DIRETORIA/CMS/RO, de 11 de setembro de 2019, dos membros em vacância;

Considerando a PORTARIA Nº 016/2021/DIRETORIA/CMS/RO, de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º -- Substituir o Membro Titular ROSELI HERCULANO DA SILVA, pelo Membro Suplente LARISSA NEVES DE SANTANA.

Art. 2º- Substituir a Entidade III G.R.S, pela Entidade ACIV.

Art. 3º - A COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLÓGICA, que passa ser composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSUL	LEOMAR GONÇALVES	TRABALHADOR
02	IGREJA CATÓLICA	JOSMARINA DE SOUZA DA SILVA	USUÁRIO
03	AS. M. STR 19	IDELI SOUZA COSTA	USUÁRIO
04	SEMAS	LARISSA NEVES DE SANTANA	GESTOR
05	ACIV	ADRIANA LUCIANO NUNES	USUÁRIO

Art. 4º - Nomear o Relator da Comissão Membro Titular Conselheiro LEOMAR GONÇALVES.

Art. 5º - As Substituições contidas nesta Portaria dá sequência e outras providências da Portaria nº 009/2019 de 11 de setembro de 2019, na Comissão Permanente neste Conselho.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 018/2022/DIRETORIA/CMS/VHA
Vilhena-RO, 30 de junho de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLÓGICA, composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros.

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSUL	LEOMAR GONÇALVES	TRABALHADOR
02	IGREJA CATOLICA	JOSMARINA DE SOUZA DA SILVA	USUÁRIO
03	AS. M. STR 19	IDELI SOUZA COSTA	USUÁRIO
04	SEMAS	LARISSA NEVES DE SANTANA	GESTOR
05	ACIV	ADRIANA LUCIANO NUNES	USUÁRIO

Art. 2º - Os pareceres e relatórios emitidos por esta Comissão serão encaminhados a plenária, em um prazo de 30 dias, conforme solicitado bem como prazos previstos no Regimento Interno.

Paragrafo Único – Havendo a Comissão julgado caráter de urgência em conjunto com a mesa Diretora, poderão tomar decisões cabíveis e posteriormente levar ao conhecimento do pleno.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 019/2022/DIRETORIA/CMS/VHA

Vilhena-RO, 30 de junho de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE INSUMOS BÁSICOS DE SAÚDE – EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E OUTROS – AVALIAÇÃO E CONTROLE, composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros.

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSAÚDE	MARIA APARECIDA CORDEIRO	TRABALHADOR
02	ASDEPEV	ELEISON PEREIRA PAULO	USUÁRIO
03	STTR	ANDERSON DOS SANTOS GARCIA	USUÁRIO
04	SEMAS	ROSELI HERCULANO DA SILVA	GESTOR
05	COREN/RO	EDNA DOS REIS BARBOSA	TRABALHADOR

Art. 2º - Os pareceres e relatórios emitidos por esta Comissão serão encaminhados a plenária, em um prazo de 30 dias, conforme solicitado bem como prazos previstos no Regimento Interno.

Paragrafo Único – Havendo a Comissão julgado caráter de urgência em conjunto com a mesa Diretora, poderão tomar decisões cabíveis e posteriormente levar ao conhecimento do pleno.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2021 NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL) PARA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que o Ofício nº 004/2022 recebido da Associação Metodista de Ação Social - AMAS no dia 11 de julho de 2022, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução nº 21/2022.

CONSIDERANDO que a Entidade Associação Metodista de Ação Social – AMAS – inscrita no CNPJ: 01.267.389/0001-07, conseguiu a Emenda Impositiva nº 02/2021 Por indicações dos seguintes Vereadores: Nica Cabo João 10.000,00; Dhonatan Pagani 5.000,00; Zé Duda 5.000,00 Sargento da Massa 2.000,00; Ademir Alves 3.000,00 no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil).

Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online no grupo do Whatsapp no dia 013 de julho de 2022.

O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 02/2021 no valor de R\$ R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.



Vilhena/RO, 14 de julho de 2022.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 078/2022/SEMUS**

Vilhena, 15 de julho de 2022.

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA - LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora DIONNY KELLY R. VENTURA DE OLIVEIRA em substituição a servidora SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA - LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, em conformidade com o Projeto Básico, Minuta de Edital 002/2019 do Chamamento Público nº 002/2019, Contrato nº 001/2020 e demais documentos constante no Processo Administrativo nº. 1363/2018, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 56.566/2022

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 56.655, DE 18 DE JULHO DE 2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.816 de 18 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 18.000,00
3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI
3190.04.00.00 10020047 Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 950.000,00
3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 110.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 45.000,00
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 350.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 12.000,00
3390.49.00.00 10020047 Auxílio-Transporte R\$ 5.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 140.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.656, DE 18 DE JULHO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 597.075,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.817 de 18 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 597.075,00 (quinhentos e noventa e sete mil e setenta e cinco reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 597.075,00
TOTAL R\$ 597.075,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal
0103100012.269 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo
3.3.90.14.00.00 10000000 Diárias – P. Civil R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 90.000,00
3.3.90.33.00.00 10000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 45.000,00
3.3.90.36.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 45.000,00

3.3.90.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 47.075,00
4.4.90.52.00.00 10000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 350.000,00
TOTAL R\$ 597.075,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.816, DE 18 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
R\$ 18.000,00
3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI
3190.04.00.00 10020047 Contratação por Tempo Determinado
R\$ 200.000,00
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
R\$ 950.000,00
3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 110.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 45.000,00
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
R\$ 350.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00
3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 12.000,00
3390.49.00.00 10020047 Auxílio-Transporte R\$ 5.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
R\$ 140.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.817, DE 18 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 597.075,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 597.075,00 (quinhentos e noventa e sete mil e setenta e cinco reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 597.075,00
TOTAL R\$ 597.075,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal
0103100012.269 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo
3.3.90.14.00.00 10000000 Diárias – P. Civil R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 90.000,00
3.3.90.33.00.00 10000000 Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 45.000,00
3.3.90.36.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 47.075,00
4.4.90.52.00.00 10000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 350.000,00
TOTAL R\$ 597.075,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DE JULHO A DEZEMBRO/2022
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JUNHO/2022 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
COTA PARTE IPVA	14.111.720	12.417.334	-1.694.386	9.000.000	7.305.614	0	7.305.614
DEDUÇÃO IPVA	-2.822.344	-2.463.467	-338.877	-1.800.000	-1.461.123	0	-1.461.123
TOTAL	11.289.376	9.933.867	-1.355.509	7.200.000	5.844.491	0	5.844.491

Vilhena, 8 de julho de 2022


Lorena Hübner
CHEFE DE CONTADORIA

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TERRAS

PORTARIA INTERNA Nº 007/2022/SEMTER

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Giuliano Dourado da Silva, Secretário Municipal de Terras, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento a Instrução Normativa nº 005/2021/CGM em conformidade com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Rosani Maria Lorenzzi**, matrícula 2607, para ser fiscal do CONTRATO Nº 024/2022 – Contrato que entre si celebram o Município de Vilhena e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 4385/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 18 de julho de 2022


Giuliano Dourado da Silva
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 56.575/2022



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TERRAS

PORTARIA INTERNA Nº 008/2022/SEMTER

DESIGNA SERVIDOR PARA SER
FISCAL DO CONTRATO Nº
128/2019, CONFORME ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Giuliano Dourado da Silva, Secretário Municipal de Terras, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento a Instrução Normativa nº 005/2021/CGM em conformidade com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Rosani Maria Lorenzzi**, matrícula 2607, para ser fiscal do CONTRATO Nº 128/2019 – Contrato que entre si celebram o Município de Vilhena e a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, oriundo do Processo Administrativo nº 4156/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 18 de julho de 2022


Giuliano Dourado da Silva
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 56.575/2022



IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 042/2022/GP/IPMV

EMENTA: EXONERA WILFRIDO FIGUEREDO MORAN, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2018/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor WILFRIDO FIGUEREDO MORAN, matrícula 33, da Função Gratificada de Gerente Administrativo - FG-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente,
Vilhena, 11 de julho de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº 042/2022/GP/IPMV

EMENTA: EXONERA WILFRIDO FIGUEREDO MORAN, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2018/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor WILFRIDO FIGUEREDO MORAN, matrícula 33, da Função Gratificada de Gerente Administrativo - FG-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente,

Vilhena, 11 de julho de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 105/2022

AUTORIZA A INVESTIDURA DE DAGMAR FRANCO FERREIRA PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º A investidura de DAGMAR FRANCO FERREIRA, concursado para provimento inicial de cargo público, na categoria de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: SERVIÇOS DIVERSOS E OPERACIONAIS - SDO, Classe C, Referência Salarial I, a partir de 12 de agosto de 2022, conforme requerimento do servidor solicitando prorrogação de pose com lotação no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de conformidade com o Processo eletrônico nº 127/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de julho 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 15 de julho de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 106/2022

REGULAMENTA O ARTIGO 26 DA LEI Nº 5.793 DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO EM FRENTE DE SERVIÇO AO SERVIDOR PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 26 da Lei Nº 5.793 de 14 de junho de 2022, na forma disposta nos artigos seguintes.

Art. 2º A Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, instituída pela Lei nº 5.793/2022 será devida ao servidor estatutário em efetivo exercício de suas funções no SAAE.

Art. 3º O valor da gratificação fica fixado no máximo de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), por mês trabalhado, sendo a percepção mensal, calculada conforme artigo 4º, parágrafo 1º do inciso I e parágrafo 1º do inciso II.

§ 1º Em caso de a execução da ordem da frente de serviço, se estender ao horário extraordinário, a hora extra do dia em que a mesma foi executada, não será contabilizada,

Art. 4º Será considerado como trabalhos em frente de serviço:

I - os trabalhos realizados em local onde estão sendo desenvolvidas atividades de campo, relacionadas especificamente à coleta e destinação dos resíduos sólidos (entulhos, sobra de massa asfáltica, aterro, concreto, recuperação de calçadas), de acompanhamento ao serviço de pavimentação asfáltica, e operação tapa buraco nos limites do Município de Vilhena, perímetro urbano e zona rural.

§ 1º O valor para cada ordem de serviço descrito no inciso I deste artigo será pago conforme tabela abaixo:

Ordem de serviço executada Valor a receber (R\$)
01 R\$ 15,00

§ 2º Cada ordem de serviço deverá ser realizada por, no máximo, 3 (três) servidores.

II – os trabalhos realizados em campanhas sociais, ambientais e outros programas da esfera municipal que são divulgados através de comunicados, avisos, panfletos, folders, entre outros que tem como objetivo conscientizar e informar a população

§ 1º O valor pago será de acordo com a quantidade expedida em ordem de serviço, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Valor a receber (R\$)
01	R\$ 2,00

§ 2º Cada ordem de serviço deverá ser realizada por, no máximo, 1 (um) servidor.

Art. 5º Para fins de percepção da gratificação o responsável pelos serviços executados em Campo, deverá alimentar mensalmente planilha de trabalho, conforme anexo I da presente Portaria, constando número da ordem de serviço, data, hora de início e fim, local, servidores que atuarão na frente de serviço, contendo assinatura do responsável pelo setor e do Diretor Geral.

Art. 6º A Gratificação por trabalho em Frente de Serviço terá caráter temporário, e o recebimento é vinculado à permanência do servidor no exercício das referidas tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento para qualquer fim.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria 101/2022 de 06 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 15 de julho de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 107/2022

REGULAMENTA O ARTIGOS 29 E 30 DA LEI Nº 5.793 DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E AUXILIO TRANSPORTE AO SERVIDOR PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Regulamentar os artigos 29 e 30 da Lei nº 5.793/2022, de 14 de junho de 2022, que institui os benefícios de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte aos servidores do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 2º O auxílio-alimentação instituído pela lei nº 5.793, art. 29 será devido ao servidor em efetivo exercício de suas funções, sendo pago em pecúnia, através da folha de pagamento, ressalvando que:

- I – não reflete em nenhuma outra vantagem pecuniária;
- II – não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos;
- III – não sofrerá descontos; e
- IV – não será cumulável com outros benefícios semelhantes; e

V- não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária.

§ 1º O recebimento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e a suspensão ou cassação do benefício.

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 4º O auxílio-transporte instituído pela lei nº 5.793, art. 30, será pago em pecúnia e concedido na forma deste regulamento e:

§ 1º O auxílio-transporte será devido, independentemente de qualquer outra vantagem recebida pelo servidor, desde que ele esteja em efetivo exercício do cargo no local da sua lotação.

§ 2º Não faz jus à percepção do auxílio-transporte o servidor em:

- I - disponibilidade;
- II – qualquer afastamento com ou sem remuneração;
- III – gozo de férias;
- IV – gozo de licença-prêmio por assiduidade;
- V- gozo de licença maternidade ou paternidade;
- VI – licença para acompanhar o cônjuge sem remuneração;
- VII – licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;
- VIII – regime de escritório remoto ou home office; e
- IX – afastamento temporário ou definitivo do cargo ou função por decisão administrativa ou judicial.

§ 3º O recebimento indevido do auxílio-transporte caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e a suspensão ou cassação do benefício.

Art. 5º O valor do auxílio-transporte corresponderá de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste regulamento correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos pecuniários retroagem à 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 15 de julho de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



ATOS DO LEGISLATIVO

LEI NO 5.792, DE 14 DE JUUHO DE 2022

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os §§ 6º e 8º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

(...)

Art. 20. (...)

(...)

II obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) na Avaliação de Desempenho Funcional - ADF.

(...)

Vilhena, 13 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

LEI NO 5.794, DE 14 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os §§ 6º e 8º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

(...)

Art. 16. (...)

(...)

II obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) na Avaliação de Desempenho Funcional - ADF.

(...)

Vilhena, 13 de julho de 2022.

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANDERSON DOS SANTOS GARCIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**